



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

**REQUERIMENTO**

**REQ – Obras, serviços e melhoramentos**

**Nº 142/2021**

**AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti**

***Senhor Presidente,***

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO ESCRITO, fundamentado no art. 171,1 XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o REQUERIMENTO em tela, em que **se solicita a instalação de um posto de vigilância da guarda municipal no Parque do Sol.**

**JUSTIFICATIVA**

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII22, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV33, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a através de reivindicações dos moradores da localidade.

A presente solicitação tem o propósito de atender às reivindicações dos moradores que não se sentem seguros ao transitar no referido bairro. O local em questão tem sido alvo frequente de assaltantes que sem nenhum pudor retiram bem materiais e abusam psicologicamente as vítimas, proporcionando o sentimento de insegurança e insatisfação perante tal cenário. Além dos constantes assaltos a população ainda é submetida a confrontos resultante de rivalidade entre as facções criminosas, muitos residentes abdicam de praticar alguma atividade física ou de lazer em virtude do medo que tal situação provoca.

---

1 Art. 171 Dependará de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los.  
(Alterado pela Resolução nº 55/2010)

2 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

**Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**

XIII - prover os serviços e obras da administração pública;

3 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

**Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**

XXXIV - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

Haja vista a iminente necessidade de atendimento ao pleito da população, requeremos, dessa feita, que seja providenciado, por parte da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, a instalação de um posto da guarda municipal no bairro Parque do sol, ou de forma paliativa emergencial, intensificar as patrulhas na área, com o intuito de promover aos residentes maior segurança e impedir que os direitos essenciais destes sejam barrados em virtude da violência urbana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021



**MARMUTHE CAVALCANTI**  
VEREADOR EM JOÃO PESSOA